Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta o art. 3º, da Resolução nº 01, de 4 de junho de 2024, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim para a 15ª Legislatura - 2025/2028.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Resolução nº 01, de 4 de junho de 2024 previu o recebimento do décimo terceiro salário a todos os vereadores integrantes da 15ª Legislatura, correspondente ao quadriênio de 2025 a 2028,

DETERMINA:

Art. 1º O pagamento integral do décimo terceiro salário dos vereadores da 15ª Legislatura, com base no subsídio anual, instituído por meio do Art. 3º, da Resolução nº 01, de 4 de junho de 2024, deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* será parcelado em duas vezes, a razão de 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal.

§ 2º O pagamento da primeira parcela do décimo terceiro será pago em 20 de novembro de cada ano.

§ 3º A critério da Administração e havendo disponibilidade de caixa, a parcela a ser paga em 20 de novembro poderá ter seu pagamento antecipado para o dia 20 de julho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Câmara Municipal de Votorantim, em 24 de março de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário

Publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra.

ADEMIR APARECIDO BUFALARI
Diretor Legislativo